

LEI MUNICIPAL Nº 858/2025
PEIXE-TO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A **AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES** DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO Nº 850/2024, DE 20/12/2024; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 9º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 851/2024, DE 20/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 850/2024 Lei de Diretrizes Orçamentária - **LDO** - Exercício 2025, de 20 de dezembro de 2024, **no montante de 30% (trinta por cento)** do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 850/2024 de Diretrizes Orçamentária - LDO, de 20/12/2024, para o Exercício 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

***Art. 12.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
II – (...)
III – (...)*

Art. 2º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto no art. 9º, I, na Lei Orçamentária Municipal Nº 851/2024 - **LOA**, de 20 de dezembro de 2024, no montante de 30% (trinta por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único - O Inciso I, do Artigo 9º da Lei Orçamentária Municipal Nº 851/2024 - **LOA**, de 20/12/2024, passa a vigorar com seguinte redação:

***Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;
II – (...)*



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à data 01 de agosto de 2025.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

Augusto Cezar Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 28 de agosto de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

20-6 PEIXE 1895



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



